



**PREFEITURA DE
SÃO PAULO**
GABINETE DO PREFEITO
OFÍCIO AO LEGISLATIVO

Câmara Municipal de São Paulo
A/C: Excelentíssimo Senhor Ricardo Teixeira
Digníssimo Presidente da Câmara Municipal de São Paulo

ASSUNTO: Ofício SGP - 12 nº 049/2026

Senhor Presidente,

Reportando-me ao ofício acima referenciado, em atenção ao pedido de subsídios formulado pela Comissão de Constituição, Justiça e Legislação Participativa acerca do **Projeto de Lei nº 1550/2025**, de autoria do Vereador Gabriel Abreu, que Denomina Praça Gonçalo Augusto Otoni o logradouro inominado situado na confluência das Ruas Domiciano Leite Ribeiro, Ocarina e Inajatuba, no Distrito do Jabaquara, Subprefeitura do Jabaquara, encaminho a essa Presidência cópia das informações prestadas pela Secretaria Municipal de Cultura e Economia Criativa, pela Secretaria Municipal de Urbanismo e Licenciamento e pela Secretaria Municipal das Subprefeituras.

Na oportunidade, renovo-lhe meus votos de apreço e consideração.



Elaine Cristina Alves da Silva
Chefe de Gabinete
Em 27/05/2026, às 15:02.

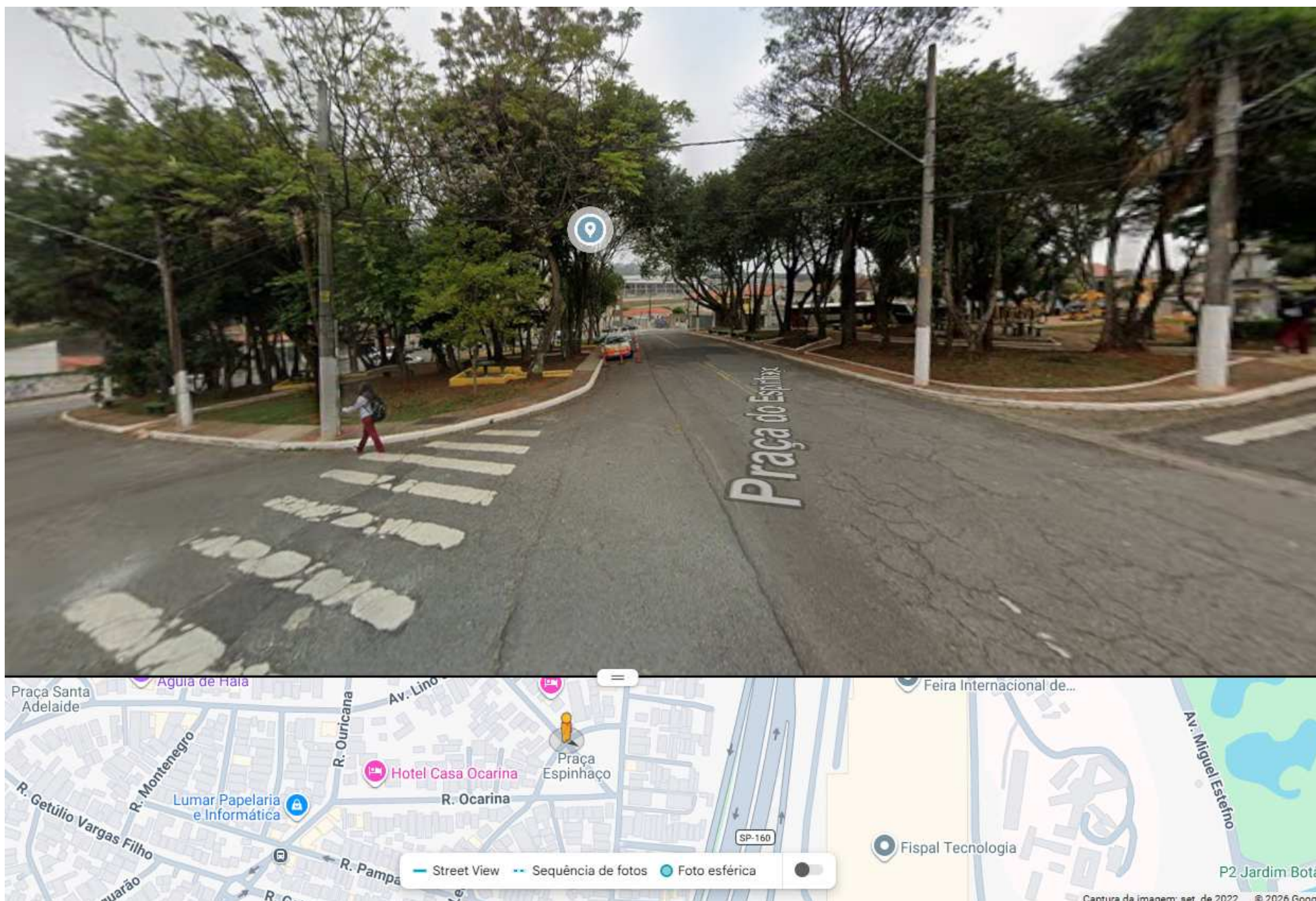
A autenticidade deste documento pode ser conferida no site
<http://processos.prefeitura.sp.gov.br>, informando o código verificador **158151061** e o código CRC **99B2CCB0**.





Mapa de Google Maps (5558888) 3) SE5560.2026/0080434/30 p. 2









25/03/2026, 15:38

Prefeitura da Cidade de São Paulo



Secretaria Municipal de Licenciamento

Licenciamento > Supervisão Geral de Informação > INFO 2

CADTEC - Consulta a Dados Técnicos de Logradouros

CADTEC é o Cadastro Técnico de Logradouros, que concentra em um ambiente amigável as informações sobre logradouros, tais como:

1. Denominação atual.
2. Denominações anteriores dos bancos de dados da Secretaria de Finanças e de SMUL.
3. Número de CODLOG (código do logradouro).
4. Legislação de oficialização e de denominação.

Instruções De Uso

Consulta a Dados Cadastrais de Logradouros

Pesquisar: ☒ Código Logradouro ☐ Nome Logradouro

16917-0

Nova Pesquisa

ALERTA:

O RESULTADO DESTA PESQUISA É APENAS INFORMATIVO E NÃO TEM CARATER DE CERTIDÃO.

O cadastro de logradouros públicos municipais que consta no CADTEC está em fase de atualização e consolidação. Aqueles que já foram consolidados com a legislação mais atualizada aparecerão com o indicativo 'CONSOLIDADO'.

Para saber a situação de logradouros públicos sem legislação de denominação e sem indicativo 'CONSOLIDADO' na legislação de oficialização, consultar SMUL/CASE/DLE.

Nome Atual do Logradouro (Sistema SF)

Tipo	Título	Prep.	Nome
PC		DO	ESPINHACO

Denominação Oficial do Logradouro (SMUL)

Tipo	Título	Prep.	Nome
PC			DO ESPINHACO

Folha MOC:	14-G	Quadricula:	A6
Ponto Inicial:	R DOMICIANO LEITE RIBEIRO		
CodLog:	15800-3	Setor/Quadra:	000-000
			Qtde de lotes: 38

Legislação de Denominação

Qualificação	Tipo	Número	Ano	Obs.	Dt.Consolidação
Oficializa Nome	Decreto	15593	78	CONSOLIDADO	05/12/11

Legislação de Oficialização

Qualificação	Tipo	Número	Ano	Obs.	Dt.Consolidação
Oficializa Leito	Decreto	34049	94	CONSOLIDADO	05/12/11

Nomes Anteriores (SF)

Nome
PC REALEZA

Nomes Anteriores (SMUL)

Nome
PC REALEZA

Expedientes

Não Existem Informações

Consulte Legislação

Copyright SIGRC

DECRETO N.º 15.593, DE 27 DE DEZEMBRO DE 1978

Dispõe sobre denominação de logradouros públicos.

Olavo Egydio Setubal, Prefeito do Município de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, e nos termos do artigo 39, item XIX, do Decreto-Lei Complementar Estadual n.º 9, de 31 de dezembro de 1969,

DECRETA:

Art. 1.º — Ficam denominados os logradouros públicos abaixo relacionados (Setor 048/ARs. VM e IP):

I — RUA DONA AMÉLIA RUFINA — código CADLOG 01.063-4 a rua conhecida pelo mesmo nome (Quadras: 390 e 421). Começa na Rua Rosa de Moraes e termina na Avenida Miguel Estéfano, situando-se entre a Rua Pirozzi (agora com denominação de Foz do Jutai) e divisa de loteamento, no 42.º Subdistrito — Jabaquara.

II — RUA AMÉRICO GALVÃO BUENO — código CADLOG 00.455-3 a rua conhecida pelo mesmo nome (Quadras: 413 e 414). Começa na Rua Coronel Silvério Magalhães e termina na Rua Kalil Nader Habr, situando-se entre as Ruas Brasil (agora com denominação de Divino das Laranjeiras) e Dr. Nestor Macedo, no 21.º Subdistrito — Saúde.

III — RUA ANTÔNIO ARMANDO ANDRADE — código CADLOG 01.567-9 a rua conhecida pelo mesmo nome (Quadra: 212). Começa na Rua Ocarina e termina na viela sem denominação, situando-se entre as Ruas Leucina e Pavuna (agora com denominação de Domiciano Leite Ribeiro), no 42.º Subdistrito — Jabaquara.

IV — RUA AUGUSTA MAGALHÃES — código CADLOG 02.505-4 a rua conhecida pelo mesmo nome (Quadras: 120, 302, 304 e 420). Começa na Rua Rosa de Moraes e termina na Avenida Miguel Estéfano, situando-se entre as Ruas Manuel Pires e Pirozzi (agora com denominação de Foz do Jutai), no 42.º Subdistrito — Jabaquara.

V — RUA CÉSAR BATISTA — código CADLOG 04.793-7 a rua conhecida pelo mesmo nome (Quadras: 057 e 087). Começa na Avenida Miguel Estéfano e termina em divisa de loteamento, situando-se entre a Rua Barreto Muniz e o Caminho das Olarias, no 42.º Subdistrito — Jabaquara.

VI — RUA CÉSAR PINA — código CADLOG 69.877-6 o logradouro formado pelas Ruas “43” e “44” (quadras: 066 e 067). Começa na Rua Loreto e termina em divisa de loteamento, situando-se entre a Rua Carlos Tiago Pereira e divisa de loteamento, no 21.º Subdistrito — Saúde.

VII — PRAÇA CIDADE COMENDADOR VARGAS — código CADLOG 04.930-1 a praça conhecida pelo mesmo nome (Quadras: 200, 213 e 331). Situa-se na confluência das Ruas Itagiba (agora com denominação de João de Castro Rebêlo) e Itaiara, no 42.º Subdistrito — Jabaquara.

VIII — PRAÇA COLÔNIA RODRIGUES — código CADLOG 31.876-0 a praça sem nome (Quadras: 080 e 081). Situa-se na confluência das Ruas Marcos Fernandes e João de Santa Maria, no 21.º Subdistrito — Saúde.

IX — RUA CORIRI — código CADLOG 19.165-5 a rua conhecida por “Trindade” (Quadras: 402 e 403). Começa na Rua Pavuna (agora com denominação de Domiciano Leite Ribeiro) e termina em divisa de loteamento, situando-se entre a Rua dos Três Irmãos (agora com denominação de Cotiporá) e a Travessa Pavuna, no 42.º Subdistrito — Jabaquara.

X — RUA COSTA MACHADO — código CADLOG 67.061-8 a rua projetada sem denominação (Quadra: 379). Começa na Rua Augusto de Magalhães (agora com denominação de Vicente Fernandes Pinto) e termina em divisa de loteamento, situando-se entre a Rua Kalil Nader Habr e a viela sem denominação, no 42.º Subdistrito — Jabaquara.

XI — RUA COTIPORÃ — código CADLOG 19.137-0 a rua conhecida por “dos Três Irmãos” (Quadras: 401 e 402). Começa na Rua Pavuna (agora com denominação de Domiciano Leite Ribeiro) e termina em divisa de loteamento, situando-se entre as ruas projetada sem denominação (agora com denominação de Ibaretama) e Trindade (agora com denominação de Coriri), no 42.o Subdistrito — Jabaquara.

XII — RUA DEMOCRACIA — código CADLOG 16.615-4 a rua conhecida por “1.o de Maio” (Quadras: 136, 137, 139, 140, 142, 143, 144, 145, 146, 147, 197, 198, 237, 309 e 416). Começa na Avenida do Cursino e termina na Rua Coraim Machado, situando-se entre as Ruas Marquês de Lage e Dom Vilares, no 21.o Subdistrito — Saúde.

XIII — RUA DEOLINDA — código CADLOG 14.367-7 o logradouro formado pelas Ruas “Tamboril” e “Tamburi” (Quadras: 327 e 328). Começa na Rua Dom Vilares e termina em espaço livre, situando-se entre a Travessa São Miguel e a Rua Guaretá, no 21.o Subdistrito — Saúde.

XIV — RUA DIRCEU BARCELOS — código CADLOG 67.217-3 a rua projetada sem denominação (Quadra: 057). Começa na Rua César Batista e termina em divisa de loteamento, situando-se entre a Avenida Miguel Estéfano e a Rodovia dos Imigrantes, no 42.o Subdistrito — Jabaquara.

XV — RUA DIVINO DAS LARANJEIRAS — código CADLOG 03.589-0 a rua conhecida por “Brasil” (Quadras: 132, 134, 349, 350, 392 e 414). Começa na Rua Coronel Silvério Magalhães e termina na Avenida do Cursino, situando-se entre as Ruas Coronel Silvério Antônio de Moraes e Américo Galvão Bueno, no 21.o Subdistrito — Saúde.

XVI — RUA DOMICIANO LEITE RIBEIRO — código CADLOG 15.800-3 a rua conhecida por “Pavuna” (Quadras: 114, 171, 212, 346, 347, 400,

401, 402, 403, 404, 405, 406 e 432). Começa na Praça Vitor Godinho e termina na Rua Pampa, situando-se entre a Avenida Leonardo da Vinci e divisa de loteamento, no 42.o Subdistrito — Jabaquara.

XVII — RUA DULCE DE MORAIS — código CADLOG 06.126-3 a rua conhecida pelo mesmo nome (Quadras: 120 e 420). Começa na Rua Augusto Magalhães e termina na Rua Pirozzi (agora com denominação de Foz do Jutá), situando-se entre a Avenida Miguel Estéfano e a Rua Rosa de Moraes, no 42.o Subdistrito — Jabaquara.

XVIII — RUA EDUARDO FERREIRA FRANÇA — código CADLOG 17.579-0 o logradouro formado pelas Ruas “Américo” e “Sacadura Cabral” (Quadras: 132, 185, 186, 187, 188, 189, 190, 191, 224, 225, 226, 227, 239, 240, 241, 242, 251, 252, 253, 254, 261, 262, 391 e 392). Começa na Rua Brasil (agora com denominação de Divino das Laranjeiras) e termina em divisa de loteamento, situando-se entre a Rua Kalil Nader Habr e a Avenida do Cursino, no 21.o Subdistrito — Saúde.

XIX — RUA EDUARDO PEREIRA — código CADLOG 06.261-8 a rua conhecida pelo mesmo nome (Quadras: 017, 056, 292, 293, 294, 295, 296, 297, 329 e 425). Começa na Rua Barra do Parateca e termina na Rua Simão de Mata, situando-se entre a Rua Domingos de Santa Maria e divisa de loteamento, no 42.o Subdistrito — Jabaquara.

XX — RUA ELZA FAGUNDES — código CADLOG 06.403-3 a rua conhecida pelo mesmo nome (Quadras: 318, 319, 320, 321, 322 e 335). Começa na Rua José Fortes e termina na Avenida Água Funda, situando-se entre divisa de loteamento e a Rua Território do Iguaçu, no 42.o Subdistrito — Jabaquara.

XXI — PRAÇA DO ESPINHAÇO — código CADLOG 16.917-0 a praça conhecida por “Realeza” (Quadras: 168, 171 e 212). Situa-se na confluência das Ruas Ocarina e Pavuna (agora com denominação de Domiciano Leite Ribeiro), no 42.o Subdistrito — Jabaquara.



PREFEITURA DE SÃO PAULO

SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO E LICENCIAMENTO DIVISÃO DE LOGRADOUROS E EDIFICAÇÕES

Rua São Bento, 405 - Bairro Centro - São Paulo/SP

Telefone:

PROCESSO 6010.2026/0000484-8

Parecer SMUL/CASE/DLE Nº 153889225

São Paulo, 06 de abril de 2026.

Interessado: Câmara Municipal de São Paulo

Assunto: Projeto de Lei nº 1550/2025, de autoria do Vereador Gabriel Abreu, que dispõe sobre a denominação de logradouro público inominado como Praça Gonçalo Augusto Otoni, e dá outras providências. Pedido de subsídios

À SMUL/CASE

Sra. Coordenadora,

O PL propõe em seu artigo 1º:

*"Fica denominado **Praça Gonçalo Augusto Otoni** o logradouro público inominado, conhecido popularmente como "Praça do Espinhaço", localizado na confluência da Rua Domiciano Leite Ribeiro (altura do nº 599), Rua Ocarina (altura do nº 239) e final da Rua Inajatuba, no bairro Vila Guarani."*

De acordo com o texto do artigo 1º e o croqui inserido às páginas 10 e 11 do documento (153287356), localizamos o referido logradouro destacado na cor azul, no mapa anexo do MDC (153888013), como sendo a praça já denominada "Praça do Espinhaço", CODLOG 16.917-0, através do Decreto 15.593, de 27 de dezembro de 1978, conforme documento anexo (153888957).

Dessa forma, passamos a responder os quesitos formulados pela Comissão de Constituição, Justiça e Legislação Participativa (153287356), conforme segue:

1º - Sim, é bem público;

2º - Sim, existe denominação oficial para o logradouro e possui número de CODLOG. A praça foi denominada como "Praça do Espinhaço", CODLOG 16.917-0, através do Decreto nº 15.593, de 27 de dezembro de 1978;

3º - Não, a denominação atual como "Praça do Espinhaço", não constitui homonímia, não apresenta similaridade ortográfica, fonética ou fator de outra natureza que gere ambiguidade de identificação e não expõe ao ridículo moradores ou domiciliados do entorno. Dessa forma, **não encontra consonância com as hipóteses permissivas de alteração** prevista nos incisos do artigo 5º da Lei nº 14.454/2007;

4º - Não se aplica;

5º - O nome proposto "Gonçalo Augusto Otoni" não constitui homonímia até a

presente data em nossa base de dados;

6º - A descrição está incompleta para perfeita caracterização de dados técnicos, conforme art. 5º do Decreto nº 49.346/2008 e trata-se de local que já se encontra denominado;

7º - Sim, a classificação quanto ao tipo (praça) está correta;

8º - Não se aplica.

A vista do informado, em atenção à solicitação da PREF/CASA CIVIL/ATL III no documento (153287378), concluímos que a propositura através do PL 1550/2025 **não tem condições de prosseguir.**



Eliane Menezes Alves de Abreu
Assessor(a) II

Em 06/04/2026, às 16:58.



Rodrigo Pereira da Silva
Diretor(a) de Divisão

Em 06/04/2026, às 17:13.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site
<http://processos.prefeitura.sp.gov.br>, informando o código verificador **153889225** e o código CRC **BD6B376E**.



PREFEITURA DE SÃO PAULO

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA NÚCLEO DE DENOMINAÇÃO DE LOGRADOUROS E PRÓPRIOS MUNICIPAIS

Praça Coronel Fernando Prestes - nº 152 - Bairro Bom Retiro - São Paulo/SP
Telefone:

PROCESSO 6010.2026/0000484-8

Informação SMC/AHM/NDL Nº 154352414

São Paulo, 08 de abril de 2026.

SMC/AHM

Sr. Diretor

Assunto: Logradouro - denominação - **Gonçalo Augusto Otoni**

Trata este expediente de pronunciamento sobre a solicitação de **PREF/ CASA CIVIL / ATL III** para análise e manifestação a respeito do nome **Praça Gonçalo Augusto Otoni** com o fim de denominar logradouro público desta cidade, através do Projeto de Lei nº 1550/25 de autoria do vereador Gabriel Abreu.

A partir da verificação das informações contidas nos documentos juntados neste expediente, no âmbito do que nos compete analisar, concluímos que a propositura em questão atende ao estabelecido pela **Lei nº 14.454, de 27 de junho de 2007**, regulamentada pelo **Decreto nº 49.346, de 27 de março de 2008**, tendo, portanto, condições de uma posição favorável à sua aprovação.

Quanto ao mérito, consideramos que o nome indicado se refere a morador do bairro/região, o que contribui para a preservação da memória local, além de se tratar de pessoa que zelou pelas condições de uso do espaço público objeto desta denominação.

Em respeito à **Lei nº 17.098 de 23/05/2019, Art. 4º-A**, realizamos consultas em bases disponíveis na internet e bancos de dados da imprensa, não encontrando informações que possam desqualificar a biografia da pessoa indicada para a homenagem.

Consultada nossa base de dados constatamos que, até a presente data, o nome proposto não possui homônimo.

Gabriela Almeida da Silva

Coordenadora

Núcleo de Denominação de Logradouros e Próprios Municipais

Arquivo Histórico Municipal - AHM / PMSP / SMC

PREF/ CASA CIVIL / ATL III

Sra. Assessora

Com o parecer do Núcleo Denominação de Logradouros e Próprios Municipais, cujo teor endossamos. Segue o presente para o que mais couber.

Paulo Henrique Yuzo Thuchimoto

Diretor de Departamento Técnico

Arquivo Histórico Municipal - AHM / PMSP / SMC



Gabriela Almeida da Silva
Coordenador(a) I

Em 08/04/2026, às 17:24.



Paulo Henrique Yuzo Tuchimoto
Diretor(a) de Departamento Técnico

Em 10/04/2026, às 18:17.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://processos.prefeitura.sp.gov.br>, informando o código verificador **154352414** e o código CRC **841A6D41**.



PREFEITURA DE SÃO PAULO

SECRETARIA MUNICIPAL DAS SUBPREFEITURAS

Assessoria Jurídica

Rua São Bento, 405, 24º andar - Bairro Centro - São Paulo/SP - CEP 01011-100
Telefone: 49343000

Manifestação

INTERESSADAS: Câmara Municipal de São Paulo (CMSP) e Prefeitura Municipal de São Paulo (PMSP).

ASSUNTO: Projeto de Lei nº 1550/2025, que "Denomina Praça Gonçalo Augusto Otoni o logradouro inominado situado na confluência das Ruas Domiciano Leite Ribeiro, Ocarina e Inajatuba, no Distrito do Jabaquara, Subprefeitura do Jabaquara". Denominação oficial "Praça do Espinhaço" instituída pelo Decreto de Lei nº 15.593/1978, artigo 1º, inciso XXI, vigente no ordenamento jurídico municipal.

SMSUB/GAB

Sra. Secretária Adjunta,

Trata o presente de **Projeto de Lei nº 1550/2025**, (vide doc. n.º 153287356), proveniente da Casa Legislativa, que denomina como "Praça Gonçalo Augusto Otoni o logradouro inominado situado na confluência das Ruas Domiciano Leite Ribeiro, Ocarina e Inajatuba, no Distrito do Jabaquara, Subprefeitura do Jabaquara", o qual fora encaminhado pela Assessoria Técnico-Legislativa III, no doc. Sei n.º 153287378, no intuito de solicitar manifestação quanto à viabilidade da proposta.

A justificativa para a norma encontra-se encartada à fl. 07 do doc. n.º 153287356, e consiste, em síntese, em prestar homenagem póstuma ao **Gonçalo Augusto Otoni**, conhecido como "Katito", guardião da referida praça, em virtude de seu legado de afeto e cidadania, ao se dedicar por mais de 30 anos ao cuidado e manutenção da praça de seu bairro, ele cuidava do jardim, podava, limpava e "do seu jeitinho" supria as lacunas do poder público. Além disso, mesmo enfrentando limitações físicas nos últimos anos de vida, permaneceu presente — seu banco na praça tornou-se ponto de encontro comunitário. Até internado, sua preocupação era se alguém cuidaria daquele espaço em sua ausência.

Encaminhado para a análise da Subprefeitura do Jabaquara - SUB-JA, responsável pela área, no doc. n.º 153512789, manifestou-se, entre outros, através docs SEI n.º. 153737138, 153889687 e 153956679.

É o relatório do essencial. Passo a me manifestar.

A Constituição Federal promulgada em 1988 contemplou a existência de entes federativos em três diferentes níveis – União, Estados, Distrito Federal e Municípios – dotando-os de autonomia e atribuindo a cada um, campos de atuação estatal determinados. Essa discriminação ou repartição de competências, no entanto, pode ser apresentada de duas naturezas: legislativa ou material (administrativa).

Constituem competências legislativas municipais aquelas conferidas pelo Constituinte Originário no artigo 30, para criar normas para questões afetas à sua localidade, de modo a legislar concorrentemente com os demais entes federativos, respeitando e suplementando as diretrizes gerais da União e dos Estados, em um sistema de repartição de competências onde o "interesse local" se define pela preponderância do Município, e não pela exclusividade.

Por seu turno, consoante disposto no art. 30, incisos I e II da Carta Magna, foram discriminadas pela Lei Maior a competência suplementar conferida aos Municípios para agir, administrar e atuar em situações concretas, suplementando a legislação federal e estadual no que couber, e ainda para legislar sobre assuntos de interesse local.

Corroborando com este entendimento, eis o que preceitua o artigo 13, incisos I, XIV e XXI, da Lei Orgânica Municipal:

I - legislar sobre assuntos de interesse local;

XIV - aprovar as diretrizes gerais de desenvolvimento urbano, o Plano Diretor, a legislação de controle de uso, de parcelamento e de ocupação do solo urbano;

XXI - denominar as vias e logradouros públicos, obedecidas as normas urbanísticas aplicáveis;

Sabe-se que as praças são, em termos gerais, espaços públicos, delimitados por vias de circulação, que cumprem uma função socioambiental. Sendo assim, indubitável o interesse local do projeto.

Noutra perspectiva, importa destacar que a denominação e alteração da denominação de vias e logradouros é disciplinada, no âmbito municipal, pela [Lei nº 14.454 de 2007](#), regulamentada pelo [Decreto nº 49.346 de 2008](#). À luz da referida Lei, conforme o disposto no artigo 2º e seguintes, a denominação de vias e logradouros públicos não pode levar nome de pessoas vivas, nomes em idioma diferente do nacional, nomes que já tiverem sido utilizados em outros logradouros ou vias no Município, dentre outros pressupostos e regras estabelecidas. Não se verifica, contudo, nenhuma dessas situações no caso da denominação que se pretende atribuir a esta praça.

A este propósito, cabe apontar que, consoante considerando a informação da **Secretaria Municipal de Urbanismo e Licenciamento - SMUL** constante no doc. nº 153888957, logradouro já possui denominação oficial — "[Praça do Espinhaço](#)" — estabelecida pelo **Decreto n.º 15.593**, de 27 de dezembro de 1978;), não havendo notícia de qualquer ato normativo que tenha modificado ou revogado o referido decreto, o qual permanece vigente no ordenamento jurídico municipal; o que pode ir de encontro ao disposto no Art. 5.º e seguintes da Lei nº 14.454/2007.

Diante do exposto, submeto presente e à elevada apreciação, com base na análise apresentada e nos demais elementos instrutórios presentes neste expediente.

V. Sa., contudo, melhor deliberará.
Atenciosamente,

ROMEU FONTES DE SOUSA

Assessor II – SMSUB/AJ
OAB/SP nº 280.486

De acordo.

RODRIGO MARTINS AUGUSTO

Procurador do Município
Diretor Jurídico I - SMSUB/AJ
OAB/SP nº 214.627

SMSUB/AJ/RMA/RFS/KBA



Rodrigo Martins Augusto
Diretor(a) Jurídico I
Em 21/05/2026, às 20:13.



Romeu Fontes de Sousa
Assessor(a) II
Em 26/05/2026, às 09:58.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site
<http://processos.prefeitura.sp.gov.br>, informando o código verificador **154498548** e o código CRC **47F74B2C**.

Referência: Processo nº 6010.2026/0000484-8

SEI nº 154498548